LEI N. 1.055

REDIMENCIONA QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Ficam extintos e declarados desnecessários os seguintes cargos e vagas do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Anchieta, SC.

I - 10 cargos e vagas de TELEFONISTA I;

II- 06 cargos e vagas de TELEFONISTA II.

Art. 2o. Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos do Orçamento Municipal em vigor.

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.

Em 19 de março de 1997.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI

Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei

nesta secretaria em data supra.



Anchieta
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA
GESTÃO 1997 - 2000